



EDITAL DE CREDENCIAMENTO CENTRO DE SELEÇÃO Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, devidamente autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nos autos do **Processo Administrativo nº 23005.001740/2014-22**, torna público a abertura de processo para o credenciamento de colaboradores externos para apoiar as atividades logísticas no **PROCESSO SELETIVO DA UFGD VESTIBULAR 2015 (PSV-2015/UFGD)**, que será realizado simultaneamente, **no dia 23 de novembro de 2014**, nos municípios de Amambai, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Porto Murtinho, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas, em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais pertinentes, especialmente o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a Lei 8.666/93 e a Lei 9.784/99, na forma das normas descritas a seguir.

1. DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO

1.1. Os colaboradores credenciados por efeito deste edital executarão, nos dias **22 e 23 de novembro de 2014** as atividades de preparação e fiscalização de locais de prova, atuando como fiscal de sala, fiscal de portaria, fiscal de corredor e outras atividades correlatas na aplicação das provas do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2015 (PSV-2015/UFGD)**.

1.2. Os credenciados, quando convocados, deverão participar da reunião com os coordenadores dos locais de aplicação de provas.

1.2.1. Se o colaborador credenciado não participar do curso de capacitação de fiscais e da reunião com os coordenadores não poderá atuar no apoio logístico do processo seletivo em questão e será substituído por outro colaborador credenciado.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para o credenciamento:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que, neste último caso, deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data em que for contratado para executar as atividades de apoio logístico de que trata esse Edital;
- c) Ter aptidão física e mental para executar as atividades de apoio logístico de que trata esse Edital;
- d) Estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Estar registrado junto ao PIS ou PASEP;
- g) Possuir conta corrente;
- h) Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de curso superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- i) Não ter impedimentos de ordem técnica ou administrativa;
- j) Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou judicial que possa comprometer a idoneidade do processo seletivo;
- k) Ter disponibilidade de tempo para participar do curso de capacitação online e das atividades na véspera e no dia da aplicação das provas;
- l) Ter sua inscrição deferida pela Comissão de Logística do Processo Seletivo.
- m) Informar, no dia da reunião com o coordenador, se possui parentes em até terceiro grau (pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos ou cônjuge) inscritos no processo seletivo e que vão realizar as provas no prédio para o qual foi designado a trabalhar.

2.1.1. A participação de parentes no processo seletivo não inviabilizará a participação do colaborador no processo de seleção dos membros da equipe de trabalho. Tal informação servirá apenas para orientar sua realocação, caso seja convocado, para um local diferente daquele em que o parente realizará as provas.

2.1.2. Não serão aceitas conta salário, conta em nome de terceiros ou conta conjunta em que o credenciado não seja o primeiro titular.

2.1.3. Serão aceitas contas poupança, apenas da Caixa Econômica Federal.



3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recebidas unicamente pela *internet*, no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/>, das **15 horas do dia 22 de outubro até às 18 horas do dia 12 de novembro de 2014**.
- 3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá escolher o Município onde deseja atuar como colaborador, ficando ciente de que não haverá custeio de despesas com deslocamento, caso opte por atuar em município diverso daquele de sua residência.
- 3.2.1. O interessado em atuar nas atividades do PSV-2015/UFGD deverá indicar, no ato da inscrição, o local de prova de seu interesse, sendo que sua alocação estará condicionada à disponibilidade de vagas.
- 3.2.2. Caso existam mais interessados do que vagas em determinado local de prova, a lotação dos credenciados seguirá a ordem de sorteio, sendo que os excedentes figurarão da lista geral por município.
- 3.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá digitalizar e disponibilizar em ambiente virtual específico, **até o dia 12 de novembro de 2014**, os documentos relacionados no item 4.
- 3.3.1. A não apresentação da documentação até o dia **12 de novembro de 2014** implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.4. O servidor da UFGD interessado em se credenciar deverá apenas realizar sua inscrição no ambiente virtual.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em se credenciar, externos à UFGD, deverão apresentar:
- comprovante de conclusão de curso de nível médio ou de curso superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - comprovante de regularidade fiscal da Receita Federal.
 - comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP).
 - comprovante de conta bancária, contendo o número da agência e da conta do interessado.

5. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA PRIMEIRA FASE: DO JULGAMENTO E DO RECURSO

- 5.1.1. Uma vez apresentados os documentos exigidos, o interessado terá seu pedido de credenciamento apreciado pela Comissão designada pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 5.1.2. O Edital com o resultado da análise das solicitações de credenciamento será publicado no dia **14 de novembro de 2014**.
- 5.1.3. O interessado terá os dias **17 e 18 de novembro de 2014** para regularizar a sua situação, quando for o caso.
- 5.1.4. No dia **19 de novembro de 2014**, será publicada a homologação da primeira fase do credenciamento.

5.2. DA SEGUNDA FASE: A CLASSIFICAÇÃO

- 5.2.1. Concluída a primeira fase do julgamento do credenciamento, será realizado sorteio em audiência pública para estabelecer, por Município, de forma impessoal e isonômica, a classificação dos colaboradores credenciados. Para cada município serão geradas, **por meio de sorteio**, quatro listas, a saber:
- a primeira, classificando os credenciados que pertencem ao quadro de funcionários das escolas solicitadas para a aplicação das provas do Processo Seletivo;
 - a segunda, classificando os servidores da UFGD;
 - a terceira, classificando os credenciados de acordo com o interesse manifestado no ato da inscrição; e,
 - a quarta, classificando os demais candidatos inscritos por município.
- 5.2.2. A audiência pública de que trata o item anterior, será realizada no dia **20 de novembro de 2014**, na Unidade I, localizada a Rua João Rosa Góes, 1761, Dourados/MS.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Edital de homologação das inscrições dos credenciados, em ordem de classificação por Município e Local de Prova, será divulgado no dia **20 de novembro de 2014**, na página da UFGD na *Internet*, endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/vestibular/2015>.



7. DO PROCEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com a necessidade de colaboradores para apoiar as atividades logísticas de que trata este Edital, o Centro de Seleção realizará a convocação da seguinte forma:

- a) primeiro, os credenciados que figuram na lista de classificação dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do local de aplicação de provas;
- b) em seguida, os credenciados que figuram na lista de classificação dos servidores da UFGD;
- c) logo depois, os credenciados conforme sua demonstração de interesse; e,
- d) finalmente, os credenciados que figuram na lista geral por município.

7.2. Obedecida à ordem de classificação, o candidato credenciado será convocado para assinar o termo de contrato, cujo fundamento será o artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Esse termo de contrato conterà obrigatoriamente a cláusula de compromisso de acordo com a política de segurança da Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD para a participação de colaboradores em concursos, vestibulares e seleções.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. De acordo com a Instrução de Serviço PROAP nº 035/2012, o valor bruto pago pela prestação de serviço como fiscal será de R\$ 205,60 (duzentos e cinco reais e sessenta e centavos) para todos os fiscais de Corredor, de Sala e de Portaria.

8.1.1. Sobre o valor total a ser pago, serão feitos os descontos tributários incidentes na forma da lei, a exemplo da Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual, criada no artigo 22, inciso III, da Lei 8.212/91.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações sobre o **Credenciamento de Fiscais** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 503, Unidade I da UFGD (Rua: João Rosa Góes, 1.761 - Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-070 – Dourados/MS) em dias úteis de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou ainda, pelo e-mail: cs.sellog@ufgd.edu.br.

9.2. Os credenciados, quando convocados e contratados, serão submetidos a treinamento pela Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD.

9.3. Uma vez convocado, o credenciado poderá recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no respectivo edital de convocação.

9.4. Considera-se que houve recusa em assinar o contrato quando o credenciado não atender ao chamado da convocação no prazo estabelecido no edital.

9.5. A Administração poderá excluir da lista, sempre motivadamente, credenciados que não tenham desempenhado as funções adequadamente.

9.6. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado evento, a Administração reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados.

9.7. O presente credenciamento será válido somente para a aplicação das provas do certame em questão.

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na forma da lei.

Dourados, 22 de outubro de 2014.

Irio Valdir Kichow
Coordenador do Centro de Seleção